

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes:
Expediente / Lido em Sessão

De 21 / 12 / 2017

MENSAGEM

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 28 /2017

EMENTA: Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel – o Cine Teatro Samuel Campelo – ao SESC/PE (Serviço Social do Comércio / Departamento Regional em Pernambuco), e dá outras providências.

A presente Iniciativa Legislativa tem por objeto autorizar a cessão em comodato do **Cine Teatro Samuel Campelo**, de propriedade do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE, localizado na Praça Nossa Senhora do Rosário, nº 510, Centro, Distrito Jaboatão.

O referido bem é localizado em região marcada pela concentração de massa considerável de trabalhadores do comércio de bens e serviços daquele entorno, servida por acesso e mobilidade facilitada, tais como ponto de ônibus, taxi, metrô e Terminal Integrado de Passageiros, que viabiliza, dentre outras questões, o acesso a Região Metropolitana do Recife.

O Cine Teatro Samuel Campelo é um dos equipamentos culturais do Município, tecnicamente preparado para funcionar com regularidade cuja dimensão, capilaridade cultural e educacional carece de parceria consistente e eficiente para viabilizar o efetivo funcionamento com vistas a conferir o maior alcance de beneficiários.

É cediço que o **SESC/PE (Serviço Social do Comércio / Departamento Regional em Pernambuco)** é reconhecido pela rica história de produção e promoção cultural, dotado de capacitação técnica e conta com corpo técnico de nível superior com expertise em planejamento cultural.

A proposta da parceria com o SESC/PE objetiva compartilhar projetos elaborados por aquela Entidade, voltados à Cultura e a Educação, que comungam do novo conceito de educação integral, uma tendência que já vem se espalhando pelas escolas do País, fator fundamental para consolidar e preservar as nossas raízes culturais.

É fundamento da parceria, condição da cessão, o dever do SESC/PE disponibilizar e manter programação permanente com Espetáculos Culturais dos Projetos elaborados por aquela Entidade, da Comunidade Artística de Jaboatão dos Guararapes, do Estado de Pernambuco e do Cenário Nacional, com ações formativas de teatro, dança, música, cinema e literatura, benefícios que serão colocados à disposição dos cidadãos jaboatonenses.

Cuida-se de prestação de serviço público relevante, de interesse social.

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª votação.

EM 26 / 12 / 2017

PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª votação.

EM 29 / 12 / 2017

PRESIDENTE






GABINETE DO PREFEITO

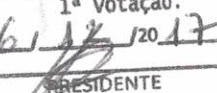
A cessão do Imóvel/Bem se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por 5 (cinco) anos, sucessivamente, à Critério da Administração Pública.

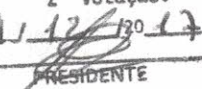
Jaboatão dos Guararapes, 19 de dezembro de 2017.


ANDERSON FERREIRA
Prefeito



Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 21 / 12 / 2017

PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª votação.
EM 26 / 12 / 2017

PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª votação.
EM 29 / 12 / 2017

PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 21 / 12 / 20 17
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 28 / 2017

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
29 / 12 / 20 17
PRESIDENTE

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel – o Cine Teatro Samuel Campelo – ao SESC/PE (Serviço Social do Comércio / Departamento Regional em Pernambuco), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e VII do artigo 65 e considerando o que estabelecem os artigos 9º e 10, todos da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Serviço Social do Comércio / Departamento Regional em Pernambuco (SESC/PE), por meio de Termo de Cessão de Uso, o CINE TEATRO SAMUEL CAMPELO, equipamento cultural, localizado na Praça Nossa Senhora do Rosário, nº 510, Bairro Centro, Distrito de Jaboatão, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo de 5 (cinco) anos, sucessivamente, à critério da Administração Pública.

Art. 2º O bem imóvel objeto da Cessão de Direito de Uso ao SESC/PE, tratado na presente Lei, a título gratuito, será utilizado para incrementar supletivamente a Política Cultural de Jaboatão, através de uma programação de qualidade artística e formação contínua, com prioridade à Comunidade do Distrito de Jaboatão, Bairro Centro e circunvizinhos.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente cessão deverá ser utilizado, exclusivamente, para o fim previsto neste artigo, sob pena de revogação ou extinção da Cessão de Uso.

Art. 3º Para fins de consecução dos objetivos da Cessão do imóvel, o Serviço Social do Comércio / Departamento Regional em Pernambuco (SESC/PE) poderá realizar no imóvel cedido, às suas próprias expensas, alteração, modificação ou benfeitoria, que reverterá em proveito do próprio imóvel, desde que precedidas de autorização do Município, não cabendo ao SESC/PE qualquer tipo de indenização, nem mesmo o direito de retenção, ao final do prazo estabelecido no *caput* do art. 1º desta Lei.

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação
EM 26 / 12 / 20 17
PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação
EM 29 / 12 / 20 17
PRESIDENTE





GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Todas as despesas de manutenção do imóvel cedido durante o prazo da cessão correrão por conta do SESC/PE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de dezembro de 2017.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito



Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 21/12/2017

PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª discussão
1ª votação.
EM 26/12/2017

PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª discussão
2ª votação.
EM 28/12/2017

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-09

Ofício nº. 242/2017 - GPCM.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de dezembro de 2017.

Ao
Exmo. Sr.
Anderson Ferreira Rodrigues
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes.

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos Cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal o **Projeto de Lei nº. 28/2017**, aprovado em Reunião Extraordinária realizada no dia 29/12/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel – o Cine Teatro Samuel Campelo – ao SESC/PE (Serviço Social do Comércio / Departamento Regional em Pernambuco), e dá outras providências"**, para **SANÇÃO**, sem sofrer alteração em sua redação, conforme documentos em anexo.

Cordialmente,


PROTOCOLO-GABINETE DO PREFEITO-PMJ

N.º 3083

DATA: 29-12-2017

HORA: 10:50

ASS.: _____


Jane Luciana da Cunha
Assessora Técnica
Gabinete do Prefeito
Mat. 59186-3


Vereador: Adaildo Pereira Lins
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-09

PROJETO DE LEI Nº. 28/2017.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel – o Cine Teatro Samuel Campelo – ao SESC/PE (Serviço Social do Comércio / Departamento Regional em Pernambuco), e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Serviço Social do Comércio / Departamento Regional em Pernambuco (SESC/PE), por meio de Termo de Cessão de Uso, o CINE TEATRO SAMUEL CAMPELO, equipamento cultural, localizado na Praça Nossa Senhora do Rosário, nº 510, Bairro Centro, Distrito de Jaboatão, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo de 5(cinco) anos, sucessivamente, à critério da Administração Pública.

Art. 2.º - O bem imóvel objeto da Cessão de Direito de Uso ao SESC/PE, tratado na presente Lei, a título gratuito, será utilizado para incrementar supletivamente a Política Cultural de Jaboatão, através de uma programação de qualidade artística e formação contínua, com prioridade à Comunidade do Distrito de Jaboatão, Bairro Centro e circunvizinhos.

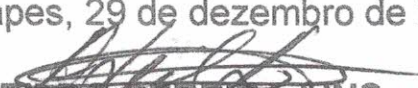
Parágrafo único. O imóvel objeto da presente cessão deverá ser utilizado, exclusivamente, para o fim previsto neste artigo, sob pena de revogação ou extinção da Cessão de Uso.

Art. 3.º - Para fins de consecução dos objetivos da Cessão do imóvel, o Serviço Social do Comércio/Departamento Regional em Pernambuco (SESC/PE) poderá realizar no imóvel cedido, às suas próprias expensas, alteração, modificação ou benfeitoria, que reverterá em proveito do próprio imóvel, desde que precedidas de autorização do Município, não cabendo ao SESC/PE qualquer tipo de indenização, nem mesmo o direito de retenção, ao final do prazo estabelecido no *caput* do art. 1.º desta Lei.

Parágrafo único. Todas as despesas de manutenção do imóvel cedido durante o prazo da cessão correrão por conta do SESC/PE.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de dezembro de 2017.


Vereador: AZEILDO PEREIRA LINS
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Requerimento nº. 2.972/2017

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 21 / 12 / 2017

PRESIDENTE

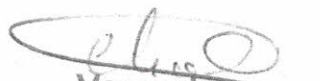
Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
29 / 12 / 2017

PRESIDENTE

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requero à Mesa ouvido o Plenário seja feito o Pedido de Dispensa de Interstício para o Projeto de Lei nº. 28/2017, em Regime de Urgência, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo assunto “EMENTA AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel – O Cine Teatro Samuel Campelo – ao SESC/PE (Serviço Social do Comércio / Departamento Regional em Pernambuco), e dá outras providências, amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de dezembro de 2017.


- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado

29 / 12 / 20 17

PRÉSIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei n.º 28/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, em Regime de Urgência.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio da Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei n.º 28/2017, de autoria do Poder Executivo, no dia 21 de dezembro de 2017, com a seguinte "EMENTA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel – O Cine Teatro Samuel Campelo – ao SESC/PE (Serviço Social do Comércio/Departamento Regional em Pernambuco), e dá outras providências**", para análise e parecer.

2- ANÁLISE:

O Projeto de Lei n.º 28/2017, tem por objetivo autorizar a cessão em comodato do Cine Teatro Samuel Campelo, de propriedade do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE, localizado na Praça Nossa Senhora do Rosário, nº. 510, Centro, Distrito Jaboatão.

O Cine Teatro Samuel Campelo, é um dos equipamentos culturais do Município tecnicamente preparado para funcionar com regularidade cuja dimensão, capilaridade cultural e educacional carece de parceria consistente e eficiente para viabilizar o efetivo funcionamento com vistas a conferir o maior alcance de beneficiários.

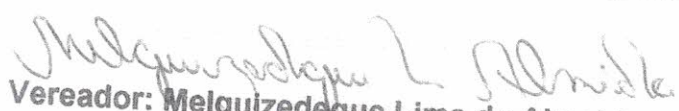
3 - CONCLUSÃO:


O Projeto de Lei, está em conformidade com as normas legais em vigor. Somos pela aprovação da matéria em pauta. Sendo assim: Decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto, podendo ser aprovado na íntegra.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 29 de dezembro de 2017.


Vereador: José Leonardo Diniz
- Presidente -


Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -


Vereadora: Josabete Maria da Silva
- Membro -

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado

29 / 12 / 20 17

PRÉSIDENTE